



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Autorização de Fornecimento

AF 003912/2023 - Emissão: 23/06/2023

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE S.J.CAMPOS - ME (63321)			04.252.148/0001-74
Endereço:	RUA SERRA DOURADA, 334 - ALTOS DE SANTANA, CEP: 12214130, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP			
e-Mail:	fr.andrade@terra.com.br / comandrade@yahoo.com.br	Contatos:	12-3941-2689 12-3913-4253 12-3943 6536 12-99791-4335	
Conta Bancária:	001 - Banco do Brasil S.A.		Agência: 6869-1 C/C:	592-4

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Saúde (0222)
Centro Consumo:	Diretoria de Atenção Básica (052)
Solic.de Compra:	004265/2023

Processo de compra

Processo de compra

Número:	001456/2023	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000141/2023
Data:	20/06/2023	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	ADRIANACOSTA		
Material - Aquisição de Bateria não Recarregável para uso nos aparelhos: Detector Fetal e Termômetros Clínicos da Unidades de Saúde - Memo: 017/23			
Item nº 85 da DFD.			

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	SAÚDE (222)		
Prazo para entrega da mercadoria:	005 Dias	Condições de pagamento:	25 dfs
Local para entrega da mercadoria:	SECRETARIA DE SAÚDE - A/C DAB - AV MAJO ACÁCIO FERREIRA, 854 JD PARAÍBA		

Empenho(s)

07633/2023 - Ordinário	Data: 23/06/2023	UO: 0204 - SECRETARIA DE SAÚDE UE: 020406 - DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA 00221 020406 10.301.0003.2.194 05 3.000.0025 3.3.90.30.99	Valor utilizado: 575,30
------------------------	------------------	---	-------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.005.008.00034127 BATERIA <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Bateria não recarregável, aplicação alimentação circuito eletrônico, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5v, modelo 357a.	30,0000	UN	0,5600	16,80
0002	1.002.017.00036279 BATERIA <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> BATERIA 9 VOLTS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9v, aplicação eletroeletrônico.	50,0000	UN	11,1700	558,50
TOTAL:				575,30	

(quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACARÉ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.



AF 003912/2023 - Emissão: 23/06/2023

1ª Via - Comprador

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.


Secretaria de Saúde - P.M.
Paulo Roberto Rosa
Diretor Administrativo
Matrícula: 28.653